



## EDITAL

FOLHA DE ROSTO

LICITAÇÃO Nº	001/SEMUS/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	2021/151.236
MODALIDADE:	LEILÃO ELETRÔNICO
LOCAL DE ABERTURA:	PORTAL DA LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL – <a href="http://www.sevidanesleiloeira.com.br">www.sevidanesleiloeira.com.br</a>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MAIOR LANCE POR LOTE
ESTIMATIVA INICIAL:	R\$ 1.025.891,60 (hum milhão, vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

<b>REALIZAÇÃO DO LEILÃO:</b>	<b>DIA 06 DE JUNHO DE 2025 - ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)</b>
------------------------------	--

**OBJETO:** ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS DIVERSOS CONSIDERADOS ANTIECONÔMICOS, OCIOSOS E INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TUDO CONSTANTE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, OS QUAIS, SE NÃO ARREMATADOS, PODERÃO SER REINCLuíDOS NA HASTA IMEDIATAMENTE POSTERIOR

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital com as especificações do referido leilão, encontra-se a disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico: <https://www.pncp.gov.br/app/editais>, no Portal de Leilões da Leiloeira Pública Oficial Sandra Sevidanes no endereço eletrônico: <https://www.sevidanesleiloeira.com.br>, além de estar à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, <http://novaiguacu.rj.gov.br/portaldatransparencia/>. O Edital também poderá ser obtido, gratuitamente, à Rua Antônio Wilman nº 230 – Moquetá – Nova Iguaçu – RJ, na sala da CPL/SEMUS, no horário de 08:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante preenchimento de formulário próprio da CPL/SEMUS. No ato de requerimento do Edital os interessados deverão entregar 01 (um) Pen Drive novo, com embalagem lacrada, no qual serão gravados o Edital e seus Anexos. Os arquivos serão gravados de forma a permitir somente sua leitura e impressão.

**VISITAÇÃO (Facultativo):** Do dia da Publicação do edital até a véspera da data de realização do leilão no horário de 09:00 às 15:00 horas

**REQUISITANTE:** SUBSECRETARIA DE GESTÃO – SETOR DE PATRIMÔNIO/SEMUS



A **Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.278/0001-01, com sede na Rua Antônio Wilman nº 230 – Moquetá – Nova Iguaçu – RJ, na forma do disposto no Processo Administrativo nº 2021/151.236, no local, data e horário indicado no item 1, a Leiloeira Pública Oficial, Mandatária, Sandra Regina Sevidanes Rodrigues, matrícula na JUCERJA nº 165, inscrita no CPF de nº 741.875.207-59, estabelecida na Avenida Treze de Maio nº 47, Sala 913 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, estará realizando a licitação nº **001/SEMUS/2025** na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO**, pelo critério de Julgamento **MAIOR LANCE POR LOTE** de bens móveis constantes no ANEXO 2 deste edital, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais disposições legais e aplicáveis e do disposto no presente edital.

## 1 – DATA E LOCAL

1.1 - A sessão do presente Leilão Eletrônico será iniciada no dia **06 de junho de 2025**, às **10:00 horas**, horário de Brasília, de forma online, no endereço eletrônico <https://www.sevidanesleiloeira.com.br>, observando-se o modo de disputa aberto.

1.2 - Ocorrendo decretação ou prorrogação de feriado ou outro fato superveniente que impeça ou impossibilite a realização do leilão na data estabelecida, o leilão fica desde já marcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e nas mesmas condições.

## 2 – OBJETO DO LEILÃO

2.1 - O presente Leilão tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS DIVERSOS CONSIDERADOS ANTIECONÔMICOS, OCIOSOS E INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TUDO CONSTANTE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, OS QUAIS, SE NÃO ARREMATADOS, PODERÃO SER REINCLUÍDOS NA HASTA IMEDIATAMENTE POSTERIOR.**

2.2 - Os bens mencionados no Anexo 2 serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram sem garantia, não cabendo a Leiloeira mandatária e à Comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, quando do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não se aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

2.3 - A alienação será feita por lote, conforme descrição arrolada no Anexo 2 do presente edital. A descrição física dos bens à venda, não é completa, nem técnica, prevalecendo no estado real em que se encontra no ato do leilão, assim como, as fotos disponíveis no site da leiloeira, nos folders/panfletos, ou em qualquer meio de publicidade, são apenas e meramente ilustrativos e em nenhuma hipótese tem efeito vinculante. Também em nenhuma hipótese será considerado e/ou aceito reclamação do arrematante on-line, que arrematar qualquer lote com base em fotos que tem caráter meramente ilustrativas.

## 3 – VISITAÇÃO (FACULTATIVA)

3.1 - Aos licitantes caberá verificar o bem previamente e promover todas as pesquisas necessárias aos órgãos competentes para esclarecer a origem, eventuais dívidas e ônus sobre o referido bem.

3.2 - A visita prévia é um direito do licitante e lhe é assegurado o acesso a todas as informações necessárias a formulação dos seus lances. Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria usufruirão de melhores condições para avaliar os lotes. Os participantes que não realizarem a visita prévia incorrerão em risco típico do



seu negócio e não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento das obrigações definidas no edital e assumidas no dia do leilão.

3.3 - A visitação pública dos lotes que serão leiloados dar-se-á do dia da Publicação do edital até a véspera da data de realização do leilão no horário de 09:00 às 15:00 horas.

3.4 - É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças;

3.5 - Os lotes estão localizados conforme relação constante nos Anexos 1 e 2, e de acordo com informações abaixo:

- Galpão - Rua Argentina nº 65 – Nova Iguaçu – RJ;

- Sede da Secretaria Municipal de Saúde - Rua Antônio Wilman nº 230 – Centro – Nova Iguaçu – RJ;

- CODENI/Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu - Av. Governador Portela nº 812 - 3º andar – Centro – Nova Iguaçu – RJ;

- SUVAM/Superintendência de Vigilância Ambiental em Saúde - Av. Gov. Amaral Peixoto nº 806 – Centro – RJ.

Telefone para contato: (21) 3773-3035 – Setor de Patrimônio/SEMUS.

3.6 - As fotos e descrições dos lotes também estarão disponíveis no portal da Leiloeira Pública Oficial <https://www.sevidanesleiloeira.com.br>.

3.6.1 - Fica aqui ressaltado que as fotos são meramente ilustrativas. Dado o tempo de permanência nos seus depósitos de origem pode haver alteração entre o estado real do bem. Sendo de vital importância a visitação do mesmo.

3.7 - Todos os possíveis custos decorrentes da visita serão da inteira responsabilidade do interessado.

#### **4 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 - Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão.

4.2.1 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

4.2.2 - As pessoas arroladas no art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.4 - Funcionários da Leiloeira Pública Oficial.

4.3 - A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

#### **5 – CREDENCIAMENTO**



5.1 - O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para participação na **forma eletrônica**.

5.1.1 - O cadastro eletrônico deverá ser realizado com ao menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados e confirmação da participação.

5.1.2 - Maiores informações acerca do cadastro no sistema, observando todas as regras ali estabelecidas, constam no endereço: <https://www.sevidanesleiloeira.com.br>.

## 6 – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

6.1 - As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço: [contato@sevidanesleiloeira.com.br](mailto:contato@sevidanesleiloeira.com.br).

6.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Leiloeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço: [contato@sevidanesleiloeira.com.br](mailto:contato@sevidanesleiloeira.com.br).

6.3 - Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos pela Leiloeira Pública com auxílio dos membros da Comissão de Leilão/Município, diretamente na plataforma de realização do leilão, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento, observada como data limite o último dia útil anterior à data agendada para abertura do certame.

6.3.1 - As respostas aos esclarecimentos e impugnações deverão ser disponibilizadas pelo correio eletrônico - [contato@sevidanesleiloeira.com.br](mailto:contato@sevidanesleiloeira.com.br), no Portal da Transparência da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, <http://novaiguacu.rj.gov.br/portaldatransparencia/> e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.pncp.gov.br/app/editais>

6.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

6.5 - As respostas aos esclarecimentos prestadas pelo MUNICÍPIO serão entranhadas nos autos do processo administrativo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 7 – LANCES

7.1 - Os lances serão ofertados de maneira eletrônica.

7.1.1 - A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

7.1.2 - Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real.

7.1.3 - A partir do momento que estiver disponível no portal eletrônico ou com sua data inicial da abertura para lances os lotes estarão aptos a receber lances. Todas as vezes que o lance é ofertado durante o apregoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção “Auditório” do Portal <https://www.sevidanesleiloeira.com.br>, de forma a permitir que os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

7.1.4 - Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.

7.1.5 - Os lances somente poderão ser ofertados pelo portal de leilões online da Leiloeira Pública Oficial. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.



7.1.6 - Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.2 - Sempre que o maior lance ofertado for inferior ao valor de avaliação do lote, poderá a Leiloeira aceitar lances condicionais que serão submetidos à análise do MUNICÍPIO para aceitação ou não do mesmo, tendo como parâmetro o valor de avaliação do mesmo.

7.3 - Face ao relevante interesse público na alienação através do presente leilão, bem como princípio da economicidade, eventualmente algum lote não vendido poderá ser novamente apregoado com um deságio, entre 10% (dez por cento) a no máximo 30% (trinta por cento), sobre o valor da avaliação, cujo percentual a ser aplicado será decidido pelo MUNICÍPIO, podendo ser aplicado percentual diferenciado para cada lote.

## 8 – SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicado no item 1.

8.2 - O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública, podendo a leiloeira e o MUNICÍPIO aceitarem valores inferiores ao de avaliação na forma do item 7.2.

8.3 - Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão efetuar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 - Durante a sessão, a Leiloeira responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos.

8.5 - Os participantes terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

8.6 - Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

8.7 - Os lotes serão encerrados de forma aleatória conforme normas do site.

## 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do MAIOR LANCE, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital.

9.2 - Os lances serão ofertados de maneira eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido pelo MUNICÍPIO para a aquisição de cada lote deste leilão indicado no Anexo 2.

9.3 - Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance.

9.4 - Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pela Leiloeira Pública, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

9.5 - A Leiloeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances.

## 10 – RECURSOS



10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser protocolados através do e-mail: contato@sevidanesleiloeira.com.br.

10.5 - Caso não haja interposição de recurso, o objeto deste leilão será desde logo adjudicado.

## **11 – HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão remetidos à autoridade superior para adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor pela Leiloeira Pública e homologação do procedimento licitatório.

## **12 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

12.1 - Efetuar o pagamento da arrematação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.2 - Promover a retirada dos lotes arrematados no prazo assinalado, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização, a partir do prazo definido no item 16.

12.3 - Assumir quaisquer despesas pertinentes ao lote arrematado, bem como débitos de multas, IPVA, DPVAT, GRT, se existentes, e DUDAS.

12.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando o MUNICÍPIO isento de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

12.5 - Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leilado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

12.5.1 - Se no momento da retirada, que será conduzida pelo Comitente (Município), uma vez que os bens estão em sua guarda e posse, o bem não estiver de acordo com o leilado o arrematante não deverá retirar o bem e reportar imediatamente o caso para o Comitente, isentando assim a Leiloeira Pública Oficial (mandatária), que não possui posse e guarda dos materiais de quaisquer responsabilidades.

12.6 - Verificar, através dos dados dos veículos fornecidos pela Leiloeira Pública, (RENAVAM, placa, chassi...) os eventuais débitos inerentes aos veículos que se pretende arrematar. A Leiloeira poderá informar, no auditório virtual, os débitos aproximados por mera liberalidade, não excluindo a responsabilidade do arrematante de diligenciar junto aos Órgãos de Trânsito a fim de obter pleno conhecimento dos valores que deverão ser pagos. Poderá haver inclusão de novos débitos, pelo Órgão de Trânsito, que antes estavam em caráter de “recurso” ou ainda não lançadas no sistema no momento da consulta.

12.7 - Abrir o processo administrativo junto ao DETRAN, SIRETRAN ou SAT, para a transferência de propriedade do veículo, em até 30 dias úteis a contar do final da retirada dos veículos. Será de sua responsabilidade realizar todas as diligências junto ao Órgão de Trânsito para a conclusão do processo e regularização da vistoria. Fica ratificado, que todas as possíveis multas e débitos existentes, conforme item 18.5 deste edital, correm por conta do arrematante.



12.8 - É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes de proceder com a regularização e transferência de propriedade junto ao DETRAN.

### 13 – OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA

13.1 - Receber dos arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados.

13.2 - Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente.

13.3 - Transferir o valor depositado pelo arrematante ao MUNICÍPIO, após a assinatura do Termo de Retirada.

### 14 – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

14.1 - O MUNICÍPIO poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja à necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

### 15 – PAGAMENTO

15.1 - O pagamento deverá ocorrer integralmente, via transferência bancária em conta a ser informada pela Leiloeira Pública Oficial no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da publicação em diário oficial da homologação do leilão.

15.2 - O valor do arremate será acrescido da comissão da Leiloeira fixada em 5% (cinco por cento), mas taxa administrativa conforme informações abaixo:

- 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, para lotes de bens diversos; e

- R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) para veículos.

15.3 - Os pagamentos serão irretratáveis não havendo devolução do valor pago em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela leiloeira, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

15.4 - A Leiloeira Oficial prestará contas ao MUNICÍPIO dos valores arrecadados na forma do estabelecido no Contrato nº 021/SEMUS/2021.

15.5 - Caso o arrematante não realize o pagamento conforme as condições deste item poderão ser convocadas, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

### 16 – RETIRADA

16.1 - A retirada dos lotes arrematados só será permitida após a integralização de todos os pagamentos previstos.

16.2 - A retirada dos lotes arrematados será realizada, mediante agendamento com o MUNICÍPIO, pelo telefone (21) (21) 3773-3035 – Setor de Patrimônio/SEMUS, sendo o prazo final de 30 (trinta) dias corridos após a confirmação do pagamento para retirada do bem.



16.3 - Não serão permitidas a seleção de materiais nos lotes no ato da retirada, o MUNICÍPIO não fornecerá qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.

16.4 - O lote arrematado será retirado no estado em que se encontra.

16.5 - Ultrapassado o prazo de retirada dos bens arrematados sem movimentação do arrematante, os bens serão considerados abandonados, restando no seu perdimento, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação.

16.6 - Correrão por conta do Arrematante todas as despesas e outros encargos decorrentes do carregamento e transporte dos lotes arrematados, conforme o caso. O MUNICÍPIO não fornecerá nenhuma estrutura para a realização da retirada dos lotes arrematados.

16.7 - Todos os lotes de veículos deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante.

16.8 - No caso de veículos para transferência de propriedade, o arrematante somente poderá circular ou transitar com ele em vias públicas após consolidada a transferência de propriedade, sob pena de apreensão pela fiscalização de trânsito municipal, estadual ou federal. O mesmo ocorre com máquinas de qualquer espécie e outros bens que dependem de transferência.

16.9 - Todas as tratativas para a retirada dos materiais adquiridos deverão ser feitas diretamente pelo arrematante junto ao MUNICÍPIO, uma vez que a Leiloeira e mandatária, não possui guarda e posse sobre os bens leiloados.

16.10 - Havendo divergências físicas entre o momento da visitação e o ato da retirada, fica orientado o arrematante a não proceder com a mesma, pois, a retirada do lote, pressupõe o aceite deste, nas características em que se encontra.

16.11 - Na ausência do arrematante, o representante legal deverá comparecer com original e cópia da PROCURAÇÃO (com a descrição de todos os lotes) RECONHECIDA FIRMA NO CARTÓRIO, dando poder para representá-lo junto ao Pátio. Os bens somente poderão ser retirados do pátio do leilão mediante apresentação dos documentos citados.

16.12 - A leiloeira, mandatária, é exclusivamente contratada pelo MUNICÍPIO para a preparação, organização e realização da hasta pública, não sendo responsável pelos materiais localizados no depósito.

## **17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades:

17.1.1 - Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos.

17.1.3 - Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, acrescido de 5% (cinco por cento) da comissão da leiloeira e taxa de leilão, aplicáveis caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei; podendo ser duplicada no caso de reincidência.

## **18 – DISPOSIÇÕES FINAIS**



18.1 - A Leiloeira Pública Oficial é mandatária para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade e/ou outros atos administrativos ou judiciais do MUNICÍPIO, bem como, por documentos fiscais, atrasos nos pagamentos ou inadimplências dos arrematantes, falta, falhas ou omissões ou quaisquer atos relacionados ao leilão além de sua competência profissional, antes, durante e após o leilão.

18.2 - O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, Lei nº 13.138/2015, Decreto Municipal nº 13.254/2023 e pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pela Leiloeira Pública Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.

18.3 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Leiloeira Pública com auxílio dos membros da Comissão de Leilão.

18.4 - Antes de estabelecer suas condições de lance, o proponente deverá examinar toda a documentação deste Edital e interpretar corretamente cada item, para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo, a execução do objeto leiloado.

18.5 - Caberá aos interessados tomarem conhecimento junto ao Departamento de Trânsito – DETRAN, sobre o processo de regularização do mesmo, bem como da existência de multas, taxas, DUDAs, IPVA e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome e de todos os procedimentos necessários para sua regularização obrigatória, isentando assim a Leiloeira, que é mandatária, de quaisquer responsabilidades ou ônus que recaiam sobre o referido veículo.

18.6 - Os veículos classificados como “sem motor”, ainda que conste o motor na visitação e/ fotos, terão o mesmo retirado por completo com todos os seus periféricos/componentes.

18.7 - Os bens diversos serão vendidos em quantidades APROXIMADAS, tendo em vista o estado que os materiais se encontram, sendo muitas vezes, difícil quantificá-los com exatidão.

18.8 - Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos, taxas e gravames de qualquer natureza incidentes sobre o bem.

18.9 - As documentações (nota de arrematação e auto de leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

18.10 - Os únicos documentos fornecidos na ocasião do leilão são: nota de arrematação, auto de leilão e aviso de leilão publicado no diário oficial.

18.11 - O MUNICÍPIO e a Leiloeira Pública não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão.

18.12 - O interessado que desejar participar do leilão de maneira eletrônica deverá ter expertise para efetuar lances em plataforma de leilão em online, não cabendo ao provedor do sistema e a Leiloeira Pública responsabilidade por eventuais problemas de conexão do interessado, inclusive “delay”, ou uso indevido do sistema.

18.13 - Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

18.14 - Bens classificados como veículos tiveram essa classificação por meio de uma vistoria visual. Cabendo ao arrematante todo e qualquer reparo incluindo limpeza e/ou remarcação do chassi, quando necessário. Fica estabelecido, que esses bens só poderão voltar a circular após a transferência do mesmo para o nome do arrematante.

18.15 - Bens classificados como sucatas só poderão ser utilizados para reaproveitamento de peças e é vedada sua circulação.



18.16 - O estado geral do chassi e do motor é uma informação obtida através de uma Vistoria visual. A Leiloeira Pública não possui capacidade técnica para avaliar o estado geral dos mesmos, estando isenta de quaisquer responsabilidades acerca dessas informações. Ficando deste modo, instruído o arrematante a avaliar o bem a ser adquirido durante a visitação.

18.17 - A Leiloeira se reserva no direito de, constatando alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes. Devendo o licitante online acompanhar todo o leilão através do auditório online.

18.18 - A Leiloeira Pública Oficial está apta e autorizada, em conjunto com o MUNICÍPIO, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção na descrição do bem, Anexos 1 e 2, preservando a transparência e o perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.

18.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.20 - O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos de qualquer natureza que vier a causar ao MUNICÍPIO, Leiloeira e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital e da legislação vigente.

18.21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Leiloeira Pública com auxílio dos membros da Comissão de Leilão.

18.22 - O MUNICÍPIO, a Leiloeira e os licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Nova Iguaçu/RJ para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

18.23 - Acompanha este edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 – Relação com descrição dos itens que compõem o Lote 1.

ANEXO 2 – Relação com descrição de todos os Lotes e valor dos lances mínimos iniciais.

**Sandra Regina Sevidanes Rodrigues**  
**Leiloeira Pública Oficial**  
**Matricula - JUCERJA nº 165**



ANEXO 1  
RELAÇÃO DE BENS DO LOTE 1

DESCRIÇÃO	QUANT
APARELHO DE PRESSÃO	1
APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO	1
APARELHO RAIOS X	1
AR CONDICIONADO JANELA 10.000	4
AR CONDICIONADO JANELA 18.000	6
AR CONDICIONADO JANELA 7.500	13
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000	2
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000	3
ARMÁRIO DE AÇO	32
ARMÁRIO VITRINE	11
ARQUIVO 4 GAVETAS	70
ASPIRADOR DE SECURECÇÃO	5
BALANÇA ADULTO	16
BALANÇA ANTOPOMÉTRICA	4
BALANÇA MECÂNICA ATÉ 150 KG	5
BANQUETA PARTO VERTICAL	1
BEBEDOURO DE PRESSÃO	3
BEBEDOURO INOX 3 TORRES COM FILTRO CAP: 100 LT	1
BELICHE DE FERRO	13
BERÇO AQUECIDO	3
BERÇO FOWLER	1
BERÇO RN	2
BIOMBO	34
BIOMBO TRIPLO	6
CABO CURATIVO	1
CADEIRA DE RODAS	18
CADEIRA DE RODAS OBESO	3
CADEIRA GIRATÓRIA	52
CADEIRA FIXA	125
CADEIRA ODONTOLÓGICA	12
CAMA ELETRÔNICA	133
CARDIOVERSOR	1
CARRINHO AUXILIAR	2
CARRO PARA TRANSPORTE	1
CARRO CURATIVO	4
CARRO DE PARADA	3
CENTRIFUGA IMUNOHEMATOLÓGICA	1



CONDENSADORA LG 9K	1
CORTINA ELÉTRICA	2
DETECTOR FETAL	8
ELETROCARDIOGRAFO	2
ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL	5
ESCADA 02 DEGRAUS	27
ESFIGMOMANOMETRO	10
ESTANTE DE AÇO	18
EXTINTOR	29
FOCO DE LUZ	5
GELADEIRA	1
LONGARINA	108
MACA TRANSPORTE	20
MACA FIXA	29
MACA SPRINT	14
MACA PEDIATRICA	16
MESA	4
MESA AUXILIAR	10
MESA AUXILIAR TIPO MAYO	9
MESA ESCRITÓRIO	29
MESA CABECEIRA	5
MESA GINECOLÓGICA	8
MESA DE MAYO	7
MESA DE REFEIÇÃO PARA LEITO	15
MESA DE REUNIÃO	1
MESA PARA COMPUTADOR	1
MESA PARA IMPRESSORA	1
MESA PARA REFEIÇÃO	7
NEGATOSCOPIO	11
OXIMETRO PULSO	3
POLTRONA RECLINAVEL	89
PURIFICADOR D'AGUA	1
REFRIGERADOR	3
SELADORA	2
SUORTE DE SORO	82
VENTILADOR COLUNA	2
VENTILADOR PULMONAR	8

Endereço de visitação e retiradas dos Bens Diversos

- Galpão - Rua Argentina nº 65 – Nova Iguaçu – RJ;

- Sede da Secretaria Municipal de Saúde - Rua Antônio Wilman nº 230 – Centro – Nova Iguaçu – RJ;

Telefone para contato: (21) 3773-3035 – Setor de Patrimônio/SEMUS.



ANEXO 2

RELAÇÃO DOS LOTES												
LOTES	PLACA	ESTADO GERAL	MARCA/MODELO	COR	ANO	COMBUSTIVEL	RENAVAM	LANCE INICIAL MÍNIMO	IPVA	MULTA	DPVAT	LOCALIZAÇÃO
1		BENS DIVERSOS – ANEXO 1						R\$ 999.591,60				SEMUS
2	LPC5486	VEÍCULO	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	BRANCA	2007/2008	GAS/ALC/GNV	947367144	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ 340,31	R\$ 21,44	SEMUS
3	LPK7011	VEÍCULO/SEM MOTOR	GM/BLAZER ADVANTAGE	BRANCA	2009/2009	GAS/ALC/GNV	N	R\$ 1.500,00				CODENI
4	KPA4889	VEÍCULO/SEM MOTOR	RENAULT/MASTER ENGESIG A	VERDE	2012/2013	DIESEL	498112144	R\$ 1.200,00	R\$ -	R\$ 4.972,92	R\$ 70,21	CODENI
5	LPL4191	VEÍCULO/SEM MOTOR	VW/GOL 1.6	BRANCA	2009/2010	GAS/ALC/GNV	164077502	R\$ 850,00	R\$ -	R\$ 422,43	R\$ 67,16	CODENI
6	FSB0292	SUCATA/SEM MOTOR	CITROEN/JUMPER F35LH 23S	BRANCA	2014/2014	DIESEL	N	R\$ 500,00				CODENI
7	LQW6059	VEÍCULO/SEM MOTOR	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	BRANCA	2013/2013	DIESEL	566417790	R\$ 850,00	R\$ -	R\$ 425,62	R\$ 5,78	CODENI
8	KYF8976	SUCATA/SEM MOTOR	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	BRANCA	2013/2013	DIESEL	566416450	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 215,29	R\$ 5,78	CODENI
9	LPQ1472	SUCATA/SEM MOTOR	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	BRANCA	2010/2010	DIESEL	N	R\$ 500,00				CODENI
10	LPT5729	SUCATA/SEM MOTOR	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	BRANCA	2010/2011	DIESEL	N	R\$ 500,00				CODENI
11	KPN9447	SUCATA/SEM MOTOR	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	BRANCA	2013/2013	DIESEL	566418339	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 130,16	R\$ 5,78	CODENI
12	LUD3541	SUCATA/SEM MOTOR	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	BRANCA	2010/2011	DIESEL	274834634	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 300,42	R\$ 70,21	CODENI
13	KPN9448	SUCATA/SEM MOTOR	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	BRANCA	2013/2013	DIESEL	N	R\$ 500,00				CODENI
14	LQW6062	SUCATA/SEM MOTOR	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	BRANCA	2013/2013	DIESEL	566419408	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 280,36	R\$ 22,55	CODENI
15	KWH9826	VEÍCULO	PEUGEOT/BOXER M350LH 23S	VERDE	2013/2014	DIESEL	998699144	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 1.430,85	R\$ 33,19	CODENI
16	LQH2579	SUCATA/SEM MOTOR	PEUGEOT/BOXER NIKS 16	BRANCA	2008/2009	DIESEL	N	R\$ 500,00				CODENI
17	LCQ0715	SUCATA	VW/SAVEIRO	BRANCA	1998/1999	GASOLINA	N	R\$ 500,00				SUVAM
18	LTH2263	VEÍCULO/INCOMPLETO	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	BRANCA	2008/2009	GAS/ALC/GNV	980717205	R\$ 1.500,00	R\$ -	R\$ 85,13	R\$ 67,16	SUVAM
19	LPG1991	VEÍCULO	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	BRANCA	2008/2009	GAS/ALC/GNV	980735017	R\$ 950,00	R\$ -	R\$ 297,95	R\$ 67,16	SUVAM
20	KXF1300	VEÍCULO	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	BRANCA	2007/2008	GAS/ALC/GNV	947114041	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ 6.005,27	R\$ 67,16	SEMUS
21	LPG2367	VEÍCULO/SEM MOTOR	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	BRANCA	2008/2009	GAS/ALC/GNV	981196209	R\$ 850,00	R\$ -	R\$ 2.170,80	R\$ 21,44	CODENI
22	LNRO829	SUCATA	GM/CORSA ST	BRANCA	2001/2002	GASOLINA	N	R\$ 500,00				SUVAM
23	LLJ1900	VEÍCULO	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	BRANCA	2010/2011	DIESEL	274835495	R\$ 1.500,00	R\$ -	R\$ 595,91	R\$ 22,55	CODENI
24	LPC5103	VEÍCULO MOTOR INCOMPLETO	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	BRANCA	2007/2008	GAS/ALC/GNV	946863830	R\$ 1.250,00	R\$ -	R\$ 1.592,41	R\$ 21,44	CODENI



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Sandra § Sevidanes  
leiloeira pública

25	KQW7444	VEÍCULO/SEM MOTOR	I/FORD RANGER XL CS4 22	BRANCA	2012/2013	DIESEL	N	R\$ 2.850,00				CODENI
26	KNT2215	SUCATA/SEM MOTOR	GM/BLAZER ADVANTAGE	BRANCA	2008/2009	GAS/ALC/GNV	N	R\$ 500,00				CODENI
27	LPG1973	SUCATA/MOTOR INCOMPLETO	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	BRANCA	2008/2009	GAS/ALC/GNV	N	R\$ 500,00				CODENI

Endereço de visitação e retiradas dos Lotes

- Sede da Secretaria Municipal de Saúde - Rua Antônio Wilman nº 230 – Centro – Nova Iguaçu – RJ;
- CODENI/Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu - Av. Governador Portela nº 812 - 3º andar – Centro – Nova Iguaçu – RJ;
- SUVAM/Superintendência de Vigilância Ambiental em Saúde - Av. Gov. Amaral Peixoto nº 806 – Centro – RJ.

Telefone para contato: (21) 3773-3035 – Setor de Patrimônio/SEMUS.